



PROCESSO Nº 1102/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2.026.

EXTRATO

1. Data da abertura da sessão pública eletrônica: 30 de junho de 2.026, às 08h30min.

2. Do objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para monitoramento de nível de água subterrânea, inspeção física e emissão de relatório técnico conclusivo, em poços de monitoramento localizados na antiga área de transbordo de resíduos sólidos domiciliares na Avenida Juvenal Pozzi, em atendimento ao Parecer Técnico nº 169/2024/IARG da Cetesb e do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura de Descalvado, de acordo com as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

3. Condição de Participação: Exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4. Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

5. Do prazo e local de execução: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses. A execução dos serviços, objeto deste edital, deverá se iniciar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela SEMARH, nos 4 poços localizados na Avenida Juvenal Pozzi, antiga Cervejaria. Os serviços serão realizados trimestralmente. Os prazos estão mais detalhados no Termo de Referência (**Anexo II**).

6. Do prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a aprovação e aceite pela fiscalização, dos serviços executados.

7. Do valor unitário na proposta: Com no máximo **02 (duas)** casas decimais.

8. Do critério de julgamento: Menor preço unitário do lote.

9. Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), das seguintes Unidades:

→ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº 1854204322.633.

(Outras dotações poderão ser utilizadas visando a otimização do orçamento público).

10. Garantia/Caução: 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme item 10.11 do edital.



PROCESSO Nº 1102/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2.026.

EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, com objeto abaixo descrito que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e suas alterações; Decretos Municipais nº 6.096 e 6.097, de 21 de junho de 2.023, nº 6.477, de 17 de janeiro de 2.025, nº 6.540, de 07 de abril de 2.025, nº 6.549, nº 6.550 e nº 6.551 todos de 02 de maio de 2.025, nº 4.995 de 09 de setembro de 2.019, nº 5.349 de 19 de outubro de 2.020 e nº 6.116 de 25 de julho de 2.023; Lei Municipal nº 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2.026; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, bem como, outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir **das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2.026**, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizado o pregão) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante.**

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.



1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O Objeto da presente Licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para monitoramento de nível de água subterrânea, inspeção física e emissão de relatório técnico conclusivo, em poços de monitoramento localizados na antiga área de transbordo de resíduos sólidos domiciliares na Avenida Juvenal Pozzi, em atendimento ao Parecer Técnico nº 169/2024/IARG da Cetesb e do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura de Descalvado, de acordo com as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses**, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições, tudo em conformidade com este Ato Convocatório e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente: "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou
- c) estejam sob falência.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



não cabendo a plataforma eletrônica ou a Comissão de Pregão/Pregoeiro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no **Termo de Referência, Anexo II**.

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

- a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do **Anexo I**, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e
- b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.



4.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DECLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo pregoeiro.

4.3. Encerradas as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, a proposta final dos licitantes vencedores, adequada ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro em sessão.

4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo I**, contendo todos os elementos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, (**conforme item 03 deste edital**), no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (**item 04**). O(s) vencedor(es) encaminhará(ão), exclusivamente na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação (**item 08**), conforme descrito neste edital e convocado pelo pregoeiro.



5.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica** os interessados deverão preencher as propostas, na plataforma eletrônica, podendo, inclusive, alterá-las neste prazo.

5.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no **item 08** deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após convocados pelo pregoeiro em sessão, após as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta.**

5.3. Na data e hora marcadas para abertura da sessão terá início a fase de lances, na qual os licitantes oferecerão lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.

5.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.5. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.7. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.8.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o cadastro



na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na Declaração Conjunta do **Anexo III**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.11.1.

5.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.11.1.

5.11.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que a Equipe de Apoio realizará a "**Análise de Conformidade de Proposta**", e o Pregoeiro, com apoio técnico, verificará a Proposta de Preços Final Atualizada e os Documentos de Habilitação da empresa classificada com menor lance, conforme disposições contidas no presente edital.



6.2.1. O licitante que não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá apresentar a via original ou cópia autenticada, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo pregoeiro; podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) apresentação e substituição de documentos; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo pregoeiro e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o "hiperformalismo licitatório".

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade deste e/ou incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.



6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço unitário do item**.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o Pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexecuibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.2.1. Será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação. Neste caso, será dada oportunidade à empresa licitante para comprovação da exequibilidade de sua proposta, sendo que a análise será realizada de forma técnica.

7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da "existência real" das empresas participantes, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.

7.4. Caso haja empate real das propostas entre os licitantes, será designado nova sessão para apresentação de envelope de desempate, observando, nesta ordem, as seguintes regras:

a) Os licitantes empatados na proposta de preços deverão demonstrar as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 5 anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

b) Mantido o empate, será designada nova sessão, para os licitantes empatados demonstrarem as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 10 anos, observadas as mesmas regras de qualificação pecuniária do item anterior;

c) Caso persista o empate serão aplicados os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021;

d) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do agente de contratação responsável pela licitação, utilizando-se apenas do fator sorte.

7.4.1. O empate ficto, preferência da empresa ME/EPP, não se confunde com o empate real do item 7.4, devendo ser aplicado antes deste, conforme previsão no item 5.11 deste edital.



08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. **Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil da convocação do pregoeiro, após o encerramento das fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, conforme item 5.2.1 deste edital, sob pena de inabilitação automática.**

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão compreender:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

8.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

8.2.3. Qualificação Técnica:

a) certidão de Registro **da empresa** no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou outro conselho de classe ou Sindicato cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado, dentro do prazo de validade;

b) comprovação de **capacidade técnica operacional da empresa** para o fornecimento do objeto da presente licitação, através de atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) no ÓRGÃO COMPETENTE** (Conselho de Classe ou Sindicato), cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado, dentro do prazo de validade, compatível/similar com o objeto do presente edital, comprovando o quantitativo mínimo de 50% da execução pretendida nesta contratação, conforme disposto no §2º do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2.021, e comprovando a execução dos itens de maior relevância, indicados no **Termo de Referência, Anexo II**;

c) comprovação de **capacidade técnica profissional**, apresentando prova que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional qualificado, devidamente registrado no CREA ou outro Conselho de Classe ou Sindicato, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade, profissional competente, que comprove a execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação, tendo como predominante: Instalação e Manutenção em Iluminação Pública.

c.1) a comprovação de que o profissional de nível superior indicado pertence ao quadro de empregados e ou colaboradores vinculados à empresa deverá ser feita, se for sócio, através do Contrato Social em vigor, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, neste caso deverá ter a apresentação do registro na Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;

c.2) o profissional de nível superior indicado deverá apresentar a Certidão de registro de **pessoa física** para comprovação de sua inscrição junto ao CREA (ou outro conselho de classe ou Sindicato cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado);

c.3) o profissional responsável técnico indicado no documento, cujo acervo técnico tenha sido utilizado para habilitação da licitante neste certame, somente poderá ser substituído em caso de anuência da Administração, de forma que o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos mesmos requisitos estabelecidos.



8.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.5. Declaração de Vistoria e Conhecimento (Visita Técnica): comprovação que tomou conhecimento das condições do local para o cumprimento das obrigações, objeto deste edital, expedida pela Secretaria responsável. A visita deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pessoa credenciada, durante o período compreendido entre a data da publicação deste edital e 01 (um) dia útil anterior a data da realização da sessão pública do referido certame, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, através do telefone/PABX **(19) 3583-9300, ramal 7;**

a) caso a empresa interessada opte pela não visita ou fique impossibilitada da sua realização por qualquer motivo, poderá haver substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

b) para a Visita Técnica será indispensável **APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAL** quando se tratar de funcionário ou representante da empresa participante.

8.2.6. Declaração Conjunta (modelo no **Anexo III**), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:

a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

e) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

g) a empresa não se enquadra nas vedações dos artigos 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;



h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo condutor do processo no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo condutor do processo no transcórrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após a etapa de análise dos documentos de habilitação, quando for o caso.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.3. Interposto o recurso, o condutor do processo poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A Adjudicação será feita por item, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 07.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de **Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. O licitante vencedor será convocado formalmente pela Prefeitura de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, que ocorrerá depois da homologação, sob pena de decair o direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, dentre elas a prevista no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito do licitante vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5, deste edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.8. Não ocorrendo a regularização prevista nos itens 10.5 e 10.7, aplica-se a regra constante no item 10.4.

10.9. Em caso de rescisão contratual, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se a regra constante no item 10.4.

10.10. A Prefeitura fornecerá ao Contratado, a critério deste, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à execução dos serviços, objeto deste edital.



10.11. A fiscalização ficará a cargo da Prefeitura de Descalvado, através da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, tendo como Fiscal o Sr. Dario Maio e Gestor Sr. Valdecir Luís Marcolino.

10.12. O Contratado deverá formalizar garantia, a título de caução, ao Município de Descalvado, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.13. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização ao Contratado.

11. DO PRAZO E DA ENTREGA.

11.1. O prazo de vigência do objeto que trata o presente edital é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do Contrato, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente edital.

11.1.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Municipalidade.

11.1.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Artigo nº 107.

11.2. Os serviços serão realizados no endereço pertencente a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura de Descalvado, conforme consta no Anexo II – Termo de Referência.

11.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem de acordo com o presente edital e seus anexos, devendo neste caso ser imediatamente refeito e/ou corrigido pelo Contratado sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em lei (Artigo nº 125 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

12.2. Os acréscimos e as supressões referidos no item anterior deverão ser objeto de termo contratual aditivo de item, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.



13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

13.1. Os pagamentos serão efetuados, em 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação e recebimento dos serviços, feitos pelos responsáveis da Secretaria demandante, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal eletrônica de serviços, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

13.2. Conferida a nota fiscal eletrônica de serviços e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá ao Contratado, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

13.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Produtos, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

13.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto o Contratado for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

13.4.1. O Contratado fica obrigado a destacar na emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (e-NFS) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

13.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do Contratado.

13.6. Atraso no pagamento por culpa do Município acarretará a correção pela Taxa Referencial – TR.

13.7. No momento da formalização do contrato, a licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e, também, fazer constar essa informação no campo "observação" das notas fiscais eletrônicas de serviço emitidas.

13.7.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.

13.8. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal eletrônica de serviços, conferir a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal eletrônica de serviços e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2026 e subsequentes, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), das seguintes Unidades:

- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº 1854204322.633.

14.2. Outras dotações e fontes de recurso poderão ser utilizadas durante o período de vigência do contrato visando uma melhor otimização do orçamento.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. O Contratado total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025 (https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf).

15.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao Contratado através do e-mail fornecido por este no momento da assinatura do contrato.

15.3.1. É dever do Contratado fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

15.4. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos e no Decreto Municipal nº 6.540/2.025, já citado, naquilo que for pertinente.

16. DAS INFORMAÇÕES.

16.1. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail pregao@descalvado.sp.gov.br.

16.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente



na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

17. DA RETIRADA DO EDITAL.

17.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

18.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação, apresentação de documentos, propostas e para participação neste certame licitatório.

18.4. O condutor do processo poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

18.6. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 16.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação



implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.

18.9. O condutor do processo poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do condutor do processo, implicar em desclassificação do licitante.

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas das causas de sua desclassificação.

18.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

18.13. Ratifica e valida-se todos os itens constantes no **Termo de Referência (Anexo II)**, tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelos licitantes e, quando for o caso, pelo Contratado, incluindo-se as obrigações das partes, a gestão e fiscalização do contrato e as condições para o pagamento.

18.14. Nos termos do artigo 14, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão proibidas de participar da presente licitação as empresas que atuaram com sondagens, especificações técnicas de qualquer natureza, como projetos e memoriais, deste procedimento licitatório.

19. DO FORO.

19.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nestes termos, será dada a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Descalvado, 16 de junho de 2.026.

Gustavo de Freitas

Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6.477/2.025



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 1102/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2.026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, sem fornecimento de materiais, com fornecimento de equipamentos, para manutenção preventiva e corretiva, pequenas novas instalações, em redes de energia elétrica de baixa e média tensão, em redes de telefonia, mídia e informática, para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Mínima dos Produtos	Valor Estimado (R\$)	Marca/Fabric.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04	SER	Serviço de Estudos Técnicos e Gestão Ambiental (Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento de nível de água subterrânea, inspeção física e emissão de relatório técnico em atendimento ao Parecer Técnico nº 169/2024/IARG da Cetesb e, também, com o TAC firmado entre o MP e a Prefeitura de Descalvado)	6.162,50			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.							

Valor total estimado desta licitação: R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

A coluna "Valor Estimado (R\$)", em destaque, poderá ser suprimida pelo licitante no seu modelo de proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual aquisição do objeto licitado.

A Proposta Comercial deve ainda trazer as seguintes informações:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, Nº do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer normas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de nível de água subterrânea, inspeção física e emissão de relatório técnico conclusivo em poços de monitoramento localizados na antiga área de transbordo de resíduos sólidos domiciliares na Avenida Juvenal Pozzi.

2. Fundamentação da contratação

A área denominada "Antiga Cervejaria", localizada na via de acesso Juvenal Pozzi, operou, por um período aproximado de 8 (oito) anos, como área de transbordo de resíduos sólidos da cidade de Descalvado-SP, sem o devido licenciamento ambiental, sendo interditada em novembro de 2015. Os resíduos sólidos domiciliares eram armazenados superficialmente e expostos ao intemperismo por longos períodos, sem a devida proteção ambiental. A área total da propriedade se encontra isenta de edificações e equipamentos anteriormente utilizados na atividade de transbordo. Após a interdição, houve o recobrimento natural por uma vegetação do bioma do Cerrado em estágio pioneiro de regeneração, inclusive sobre os locais onde ainda se encontram parte dos resíduos. As demais áreas da gleba são caracterizadas pela presença de vegetação em estágio médio e avançado de preservação, ou seja, não existem potenciais receptores em seu entorno imediato.

Com base nas informações acima foi recomendado a continuidade do gerenciamento da área a remoção e destinação adequada dos resíduos dispostos sobre o solo e amostragem de solo imediatamente abaixo dos resíduos removidos. Além disso, no período de cheia deverá ser verificada a presença ou não de água nos poços instalados e, em caso afirmativo, realizar a amostragem de águas subterrâneas, de acordo com os procedimentos vigentes.

Tal recomendação encontra-se no Processo CETESB.080252/2021-13, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Agência Ambiental de São Carlos (CGC) em conformidade com o Parecer Técnico Nº. 169/2024/IARG.

A contratação visa atender às condicionantes ambientais elencadas, garantindo o acompanhamento do nível freático, verificação da integridade física dos poços e garantia de que há volume de água suficiente para campanhas de amostragem de qualidade, assegurando a segurança hidrogeológica.

O serviço a ser contratado, tem a finalidade ainda de assegurar o pleno cumprimento das obrigações ambientais, decorrentes do Termo de Ajuste de Conduta, firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Descalvado, justificando-se a necessidade da contratação descrita neste Termo de Referência.



3. Da solução

Cuidar do meio ambiente é fundamental para garantir o bem-estar da população, pois a saúde humana está diretamente ligada à saúde do planeta. Ambientes saudáveis proporcionam ar limpo, água potável, alimentos seguros e recursos essenciais, além de prevenirem doenças.

Esta Secretaria visa dar pleno cumprimento às obrigações determinadas pelo Parecer Técnico supra citado e o cuidado ao meio ambiente, buscando soluções, monitorando áreas de risco e demais ações que visam mitigar e evitar danos ao meio ambiente.

Para tal finalidade a contratação dos serviços descritos são essenciais, visto que esta municipalidade não possui recursos humanos, técnicos ou equipamentos para a execução dos mesmos.

4. Da Contratação e dos Serviços

Esta aquisição visa a contratação de empresa especializada na verificação do nível freático e a integridade física dos poços e garantia de que há volume de água suficiente para campanhas de amostragem de qualidade, assegurando a segurança hidrogeológica ou não há volume de água nos mesmos.

A quantidade a ser contratada é de quatro verificações em quatro poços de monitoramento durante 12 meses, portanto, o serviço deverá ser executado trimestralmente.

Para a correta execução dos trabalhos a contratada deverá realizar:

Inspeção física: Verificação de integridade da boca do poço, tampa, cadeado, cimentação e identificação.

Medição de Nível Estático: Utilização de medidor de nível (piezômetro) calibrado para determinar a profundidade da água em relação ao topo do tubo.

Verificação de presença de água: Confirmar se há água na zona de tela do poço.

Medição de Profundidade Total: Verificação de possível assoreamento (presença de sedimentos no fundo).

Emissão de Relatório: Relatório técnico assinado por Profissional legalmente habilitado, com registro no devido conselho de classe e com ART.

A contratada deverá emitir um relatório contendo, no mínimo:

Fichas de Campo: Com data, hora, nível estático e observações de cada poço.

Diagnóstico: Conclusão se há água disponível e se o poço está funcional.

Fotos: Registro fotográfico da inspeção de cada poço.

Mapa: Mapa da área com a localização dos poços.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

A contratada deverá apresentar o Certificado de Calibração rastreável RBC do medidor de nível d'água.



A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de medição, que se fizerem necessários durante a execução dos serviços, bem como os gastos de locomoção, acomodação e alimentação que se fizerem necessários.

A contratante fornecerá o acesso aos poços de monitoramento nas datas agendadas e disponibilizar o croqui de localização dos poços.

5. Dos prazos de vigência, execução e do local

A contratação será pelo menor preço global, com lote único e execução parceladas de forma trimestral, em atendimento às exigências do Parecer Técnico **Nº. 169/2024/IARG** da Cetesb.

O prazo de execução do futuro contrato será de 12 (doze) meses.

Os Serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

Local da execução dos serviços: via de acesso Juvenal Pozzi, local da antiga cervejaria.

Quantidade de Poços: 04 (quatro) poços de monitoramento.

Periodicidade: Trimestral.

As tratativas das entregas dos serviços poderão ser realizadas através do e-mail gestaoambiental.semarh@descalvado.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3583 6006.

6. Da Gestão da Aquisição

O objeto do presente Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Seção de Planejamento e Fiscalização Ambiental, Sr. Dario Mario, sendo o fiscal responsável.

O gestor responsável é o senhor Valdecir Luis Marcolino, Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a quem competirão sanar as dúvidas no curso da execução do serviço.

Em caso de atraso ou inexecução do objeto deste Termo de Referência, o dever de notificação do fornecedor é desta Secretaria gestora, e esta será realizada nos moldes fornecidos pela Seção de Contratos.

A equipe de apoio desta Secretaria será composta pelos servidores: Dario Mario, Sueli Aparecida Govoni Mazaro e Silvana Maria Guerreiro Machado.

7. Dos Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços serão avaliados no decorrer de sua execução e serão medidos trimestralmente.

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura competente, devidamente assinada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento do serviço.

8. Do Critérios de Seleção

O critério para a de seleção do fornecedor é o menor preço para a aquisição por item.



9. Das Estimativas de Custos

O parâmetro adotado para a estimativa de preços, baseia-se no Decreto Municipal n.º 6.550/2.025, onde foram consultadas fontes confiáveis em sistemas oficiais do governo, painéis de preços públicos e fornecedores regionais, através de pesquisas na internet, sendo estimado o valor médio global de vinte e quatro mil seiscientos e cinquenta reais.

10. Da Adequação Orçamentária

Os recursos financeiros serão próprios do Município, do orçamento do exercício de 2.026 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na Categoria Econômica n.º 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no Centro de Custo 04301 – Controle e Gestão Ambiental, Funcional Programática: n.º 1854204322.633 (Proteção e Conservação Ambiental).

11. Das Penalidades

O Contratado total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2.021, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Descalvado, 29 de maio de 2026.

Valdecir Luís Marcolino - Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta.

(com carimbo ou papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

PROCESSO Nº 1102/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2.026.

A licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

A) Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

B) () Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21. **(assinalar em caso afirmativo);**

C) Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

D) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo).**

E) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

F) Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

G) Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;



H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

I) Que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do artigo 4º-B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974: "a) empresas com até 10 empregados – capital mínimo de R\$ 10.000,00; b) empresas com 11 a 25 empregados – capital mínimo de R\$ 25.000,00; c) empresas de 26 a 50 empregados – capital mínimo de R\$ 45.000,00; d) empresas de 51 a 100 empregados – capital mínimo de R\$ 100.000,00; e) empresas com mais de 100 empregados – capital mínimo de R\$ 250.000,00".

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador.



ANEXO IV

Informações para cadastramento e elaboração do Contrato.

As licitantes vencedoras, após a homologação do certame licitatório, deverão enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas, para que seja elaborado o Contrato.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo WhatsApp, se houver)
- E-mails
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará o Contrato
- Informações do responsável pelos **PEDIDOS**: e-mail e telefone.
- **Dados Bancários**

É de responsabilidade da empresa Contratada comunicar, de imediato, toda alteração referente aos dados acima informados, durante a vigência do Contrato.



ANEXO V

Minuta do Contrato

PROCESSO Nº 1102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2.026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, SÃO PAULO E _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MONITORAMENTO DE NÍVEL DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, INSPEÇÃO FÍSICA E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, EM POÇOS DE MONITORAMENTO LOCALIZADOS NA ANTIGA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA AVENIDA JUVENAL POZZI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Na presente data, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.732.442/0001-23, com sede na Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUÍS GUILHERME PANONE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 298.860.978-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente é **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para monitoramento de nível de água subterrânea, inspeção física e emissão de relatório técnico conclusivo, em poços de monitoramento localizados na antiga área de transbordo de resíduos sólidos domiciliares na Avenida Juvenal Pozzi, em atendimento ao**



Parecer Técnico nº 169/2024/IARG da Cetesb e do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura de Descalvado, de acordo com as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. O prazo de execução do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

2.2.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para iniciar os serviços.

2.3. Os serviços deverão ser executados trimestralmente, sendo 04 (quatro) verificações em cada um dos 04 (quatro) poços de monitoramento.

2.4. O prazo do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Artigo nº 107.

2.5. Os serviços serão realizados no endereço pertencente à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura de Descalvado, a saber: Avenida Juvenal Pozzi, área da “Antiga Cervejaria”, na cidade de Descalvado/SP.

2.6. As tratativas relativas à execução e entregas dos serviços poderão ser realizadas por meio do e-mail: gestaoambiental.semah@descalvado.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3583-6006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, em conformidade com a Proposta apresentada pela CONTRATADA e assim discriminada:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Mínima dos Produtos	Marca/Fabric.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04	SER	Serviço de Estudos Técnicos e Gestão Ambiental (Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento de nível de água subterrânea, inspeção física e emissão de relatório técnico em atendimento ao Parecer Técnico nº 169/2024/IARG da Cetesb e, também, com o TAC firmado entre o MP e a Prefeitura de Descalvado)			



3.2. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2026 e subsequentes, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), das seguintes Unidades:

- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº 1854204322.633 (Proteção e Conservação Ambiental).

3.3. Outras dotações e fontes de recurso poderão ser utilizadas durante o período de vigência do contrato visando uma melhor otimização do orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá formalizar garantia contratual à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, equivalente a **R\$ _____ (_____)**, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: moeda corrente, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.2. A modalidade escolhida deverá observar os requisitos da legislação vigente e garantir plena cobertura das obrigações contratuais no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação e recebimento dos serviços, feitos pelos responsáveis da Secretaria demandante, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal eletrônica de serviços, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

5.2. Conferida a nota fiscal eletrônica de serviços e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá ao Contratado, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

5.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2.022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Produtos, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

5.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto o Contratado for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.



5.4.1. O Contratado fica obrigado a destacar na emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (e-NFS) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

5.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do Contratado.

5.6. Atraso no pagamento por culpa do Município acarretará a correção pela Taxa Referencial – TR.

5.7. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta, de titularidade exclusiva da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CNPJ: _____

5.8. Eventuais alterações dos dados bancários somente serão admitidas mediante celebração de Termo Aditivo Contratual específico, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

5.9. Caberá a Fiscalização, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como a correspondência entre os dados bancários informados na nota e neste contrato, antes do lançamento da respectiva nota fiscal, e posterior envio para a Secretaria de Finanças para processar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, deverá ser formulado por escrito, com demonstração analítica do impacto sobre a equação econômico-financeira do Contrato e a CONTRATANTE deverá proferir decisão no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, prorrogáveis motivadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, respeitados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os acréscimos ou supressões serão formalizados mediante Termo Aditivo, com os devidos ajustes no objeto, valor e, se necessário, no prazo de execução, conforme acordo entre as partes e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:



- a) Fornecer à CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, todas as informações, documentos e elementos que se fizerem necessários para a adequada execução dos serviços contratados;
- b) Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, por escrito, sempre que forem formalmente solicitados e relacionados ao objeto deste Contrato;
- c) Não se responsabilizar por quaisquer ônus, encargos ou obrigações de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, securitária ou por compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato;
- d) Disponibilizar o acesso aos poços de monitoramento nas datas agendadas e fornecer o croqui de localização dos poços;
- e) Manter uma equipe de acompanhamento que exercerá a fiscalização contratual por meio da secretaria requisitante, observando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Realizar, por meio da secretaria requisitante, a avaliação dos serviços prestados, como condição para a liberação dos pagamentos devidos;
- g) Realizar pagamento em conformidade com este instrumento de Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento de contrato, dentre elas:

- a) Recrutar e manter o pessoal necessário para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil, penal, fiscal e comercial, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades;
- b) Para a correta execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá realizar:
 - b.1) Inspeção física: verificação de integridade da boca do poço, tampa, cadeado, cimentação e identificação;
 - b.2) Medição de Nível Estático: utilização de medidor de nível (piezômetro) calibrado para determinar a profundidade da água em relação ao topo do tubo;
 - b.3) Verificação de presença de água: confirmar se há água na zona de tela do poço;
 - b.4) Medição de Profundidade Total: verificação de possível assoreamento (presença de sedimentos no fundo).
- c) Designar profissional legalmente habilitado para assinar o relatório técnico, com registro no devido Conselho de Classe, apresentando a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
 - c.1) A CONTRATADA deverá emitir um relatório contendo, no mínimo:
 - Fichas de Campo: com data, hora, nível estático e observações de cada poço;
 - Diagnóstico: Conclusão se há água disponível e se o poço está funcional;
 - Fotos: Registro fotográfico da inspeção de cada poço;
 - Mapa: Mapa da área com a localização dos poços.



- d) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de medição necessários durante a execução dos serviços, bem como arcar com os gastos de locomoção, acomodação e alimentação que se fizerem necessários;
- e) Apresentar o Certificado de Calibração rastreável RBC do medidor de nível d'água antes do início dos serviços e sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- f) Comunicar à FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Reconhecer que é única e exclusiva responsável por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, a pessoas ou a bens de terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2. Incorpora-se, automaticamente a este contrato, todas as obrigações da contratada não listadas neste, mas que constem no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços, a qual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATANTE por intermédio da sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através de uma equipe constituída para esse fim, competindo-lhe:

- a) Relatar, de forma tempestiva, quaisquer ocorrências ou situações que possam comprometer a adequada execução dos serviços;
- b) Exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Emitir parecer técnico acerca da execução dos serviços, como condição prévia para a liberação de qualquer pagamento;
- d) Prestar acompanhamento contínuo durante a vigência do contrato, colaborando na solução de problemas que possam surgir.

10.3. Os serviços serão medidos trimestralmente, após a entrega e aprovação do relatório técnico de cada campanha.

10.4. A **gestão** deste contrato será exercida pelo Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Valdecir Luis Marcolino, e a **fiscalização e o acompanhamento da execução contratual** serão exercidos pelo Chefe da Seção de Planejamento e Fiscalização Ambiental, Sr. Dario Mario, ou quem vier a substituí-los no exercício de suas funções.

10.5. Em caso de atraso ou inexecução do objeto, o dever de notificação do fornecedor é da Secretaria gestora, realizada nos moldes fornecidos pela Seção de Contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da CONTRATANTE, o que, no entanto, não a exime do fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. É igualmente proibida à CONTRATADA a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados, sem a anuência expressa e formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O inadimplemento contratual, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ensejará a instauração de processo sancionatório, com a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2025, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades passíveis de aplicação são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na hipótese de penalização, serão aplicadas as disposições previstas no Decreto Municipal nº 6.540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025.

(https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf)

12.3. As penalidades serão notificadas e impostas à CONTRATADA por meio do e-mail fornecido neste instrumento de contrato.

12.3.1. É dever da CONTRATADA fornecer e-mail válido e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pela CONTRATANTE.

13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará sua rescisão, com as consequências legais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, conforme artigos 138 e 139 da referida Lei.



13.3. Se a rescisão decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, será devido o pagamento apenas pelas notas fiscais regularmente atestadas, relativas aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, descontando-se eventuais multas, indenizações e outros débitos.

13.4. A rescisão também poderá ocorrer:

a) Por iniciativa unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas;

b) Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições, a Proposta da CONTRATADA, com seus elementos constitutivos, o Termo de Referência e o Ato Convocatório, cujos teores são do conhecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Este Contrato subordina-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Descalvado, São Paulo, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, ao Decreto Municipal nº 6.550/2.025, e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas de direito público aplicáveis, pelos princípios que regem a Administração Pública, e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

16.2. Este Contrato extinguir-se-á de pleno direito com a conclusão dos serviços contratados, após a liquidação de todas as obrigações das partes contratantes, quando darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação dos direitos e obrigações contratuais, salvo o que por disposição de Lei ou deste Instrumento, vigorarem além da data de seu encerramento.

16.3. Toda e qualquer alteração deste Contrato, inclusive prorrogação de prazos, revisão de valores ou modificação de cláusulas, somente poderá ser realizada mediante instrumento aditivo formalmente lavrado, precedido da devida justificativa, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.



E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Descalvado, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura do Município de Descalvado
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

CONTRATADA: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: _____/2.026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de nível de água subterrânea, inspeção física e emissão de relatório técnico conclusivo em 04 (quatro) poços de monitoramento localizados na antiga área de transbordo de resíduos sólidos domiciliares na Avenida Juvenal Pozzi, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, xx de xxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Valdecir Luis Marcolino

Cargo: Diretor do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos

CPF: 047.160.558-17

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Competente

Nome: Gustavo de Freitas

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 139.514.038-37

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.